

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2014

REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGA DE
CARTUCHOS E TONNERS.

Pregão Eletrônico nº 10/2014

Processo nº 3.244/14

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que será regido pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013; Decreto Estadual Nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico **comissao_licitacao@idt.org.br**

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho.
- ✓ CPL: Comissão Permanente de Licitação.
- ✓ Proponente ou Licitante: a empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

Registro de Preço de Serviço de recarga de cartuchos e tonners, com troca de chips, cilindros e lâminas, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **12 de junho de 2014**

3.2.1. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **26 de junho de 2014 às 8:30 horas**

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26 de junho de 2014 às 8:30 horas**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **26 de junho de 2014 às 8:45 horas**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o **horário de Brasília/DF**.

3.6. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos das dotações orçamentárias próprias do IDT, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição
Projeto	Contrato de Gestão STDS Nº 01/2014
CENTRO DE CUSTOS	ATENDIMENTO ÀS EMPRESAS – CUSTEIO
Despesa	Material de Expediente/Consumo

4.2. Para atender ao PROJovem URBANO - edição 2013, Contrato de Gestão Nº 026/2013 – GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	Projovem Urbano ESTADUAL/ 2013
Rubrica	MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO
Despesa	Material de Expediente/Consumo

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

5.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.4.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.4.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.4.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.4.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, "Acesso Identificado", por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.2.1. deste edital.

7.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

7.6. Ao final da disputa a licitante que tiver ofertado o menor preço, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial escrita em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.6.1. Descrição clara do(s) objeto(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo ao modelo padronizado no **ANEXO III**.

7.6.2. Valor unitário de cada item e valor total.

7.6.3. Valor total da proposta por extenso.

7.6.4. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.6.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

7.6.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.6.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7. A proposta deverá considerar:

7.7.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

7.7.2. Que o fornecimento obedecerá à conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

7.7.3. Que a vigência dos contratos que advirão da Ata de Registro de Preços poderão ser de até 18 (dezoito) meses, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, conforme for o caso e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

7.7.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.7.5. Que na proposta comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, da CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO III**.

7.8. Os preços dos produtos serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

7.9. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o pregoeiro, para obtenção de preço menor.

7.10. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

7.11. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.12. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1.1. A partir do horário previsto no item 3 (três) deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, sendo conduzido pelo pregoeiro que cuidará do seu processamento e

juízo, podendo os licitantes a partir de então, encaminhar lances, utilizando-se exclusivamente do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

8.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

9.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

9.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9.5. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

9.7. **O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possam resultar em fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote que frustrem a competitividade, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, bem como, algum licitante, ou um grupo de licitantes, realize(m) atos, com fins de manipular resultado, a exemplo de combinação de preços e outros similares, poderá aplicar ao(s) licitante(s) responsável(eis) sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço Av. da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes do item 12 deste Edital.

9.11. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2(duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, referência, procedência e demais informações relativas ao material ofertado.

9.11.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. A Comissão de Licitação encaminhará a proposta da empresa declarada vencedora aos técnicos do IDT para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital.

10.2. A Comissão de Licitação poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos produtos utilizados para recarga, mediante cópia das Notas Fiscais de aquisição, devendo ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**menor preço global**”.

11.2. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

11.3. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.6. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor válido deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, a documentação de habilitação prevista nos itens 12.2 a 12.6, e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação original ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: **Avenida da Universidade nº 2596, Benfica, Fortaleza – Ce**, em atenção ao pregoeiro.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento Oficial de Identificação e CPF do Representante da Empresa.
- f) Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra “e”, do item 12.1, tanto do outorgante como do outorgado.

12.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes **no prazo de sua validade**, composta de:
 - b.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos demais tributos federais não abrangidos pela certidão exigida no subitem precedente, e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”, dentro do prazo de validade;
 - b.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - b.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195. §3º com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expresso na própria certidão.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.5.2. Declaração de Indicação do **Representante Local** com endereço e meios de contatos, conforme modelo **no ANEXO V**, bem como possua poderes de representação comercial e decisória para a execução do contrato.

12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o constante no **ANEXO IV**.

12.6.2. Planilha de proposta comercial, conforme o constante no **ANEXO III**.

12.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.7.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

12.7.2. **Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas;** e em cópias simples, as publicações feitas em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

12.7.3. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

12.7.4. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

12.7.5. Certidões de Dívidas/Falência e Certificados de Regularidade que não tenham prazo de validade constantes em seus textos serão consideradas válidas no presente certame licitatório por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

12.7.6. Não serão aceitos Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, de empresas participantes do presente certame licitatório que sejam emitidos por outra empresa, também, participante do mesmo Certame Licitatório, ou seja, reciprocidade de Declaração(ões) e/ou Atestado(s) que certifiquem fornecimento.

12.7.7. As Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado devem ter firmas reconhecidas de quem as emitiu.

12.7.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.7.8.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por de ordem de classificação.

12.7.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.7.10. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7.11. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.7.13. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

12.7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço comissao_licitacao@idt.org.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

13.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**, protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza-CE.

13.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Após declarado o vencedor, **no prazo de até 04 (quatro) horas úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses**.

13.3. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: comissao_licitacao@idt.org.br, com posterior envio do original, para a Avenida da Universidade, n.º 2596, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos prazos acima definidos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Presidente do IDT, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.6. deste edital.

13.8. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Comissão e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

13.9. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade superior.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será cadastrado o preço ofertado pela empresa declarada vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

15.2. Antes da lavratura da Ata de Registro de Preços, ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados, se for o caso, mais 02 (dois) fornecedores, devidamente habilitados, registrando-se até o terceiro classificado, respeitada a ordem de classificação das propostas.

15.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

15.4. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

15.4.1. O IDT poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.5. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

15.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao IDT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. O detentor de preços

registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com o IDT, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado, sendo chamados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

15.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado o IDT deverá:

- a) convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o IDT poderá:

- a) liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o IDT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

15.8. Após a adjudicação e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

15.9. Dentro de prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

15.10. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação.

15.11. O IDT poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

15.12. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do IDT, isolada ou cumulativamente:

15.12.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

15.12.2. Cancelamento do Registro de Preços.

15.12.3. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao IDT.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O IDT convocará regularmente a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

16.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

16.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16.4. A contratada obriga-se a:

16.4.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

16.4.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento dos produtos.

16.4.3. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

16.4.4. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

16.4.5. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

16.4.6. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

16.5. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

16.6. O Licitante que for contratado deverá **indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerenciais, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-lo durante a execução do contrato**, em razão do fornecimento do objeto se dar no município de Fortaleza/Ceará.

17. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

17.2. A empresa contratada, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos para recarga, até 24 (vinte e quatro) horas após emitida a ordem de serviço ou instrumento hábil, bem como a devolução dos mesmos, no prédio do **IDT, Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/Ce**, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

17.3. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, na Sede do IDT.

17.4. Ao receber os cartuchos/tonners o licitante vencedor os analisa, testa eletronicamente todos os cartuchos antes de recarregá-los, recarrega ou remanufatura os aproveitáveis e os devolve adequadamente acondicionados. Os cartuchos não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga ou remanufatura.

17.5. O material, objeto da presente licitação, será entregue em embalagens individuais, lacradas, em proteção tipo saco, opaco, na cor preta ou metalizada, ou acondicionamento em caixa de papelão, com campo ou etiqueta de identificação especificando **volume e prazo de validade**.

17.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

18.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

18.3. O objeto contratual que, mesmo tendo sido recebido definitivamente, e que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o CONTRATADO a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

19. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e das **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito a Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

19.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao IDT, no prazo de 02 (dois) dias.

19.2.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado no subitem 19.2. o prazo para pagamento mencionado no subitem 19.1. será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.3. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e demais Certidões constantes no item 12.3.

19.4. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

20.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência.

20.2.2. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

20.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT.

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

20.2.5. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

20.2.6. Rescisão imediata do contrato.

20.2.7. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

20.2.8. Na hipótese mencionada no item 20.2.3., o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no item 20.2.3.

20.2.9. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

20.2.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

20.2.11. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20.2.12. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

22.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

22.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.idt.org.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

22.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

22.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente.

22.8. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V – REPRESENTANTE LOCAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 09 de junho de 2014.

Valdenia Maria Andrade Araujo
Presidente

Rosana Barbosa Rodrigues
Pregoeira

Francisco Airton P. Barreira Junior
Membro apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.01. Registro de preços de serviço de recarga de cartuchos e tonners, com troca de chips, cilindros e lâminas, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, conforme especificações abaixo.

02 JUSTIFICATIVA

02.01. A presente aquisição tem como justificativa a necessidade de recarga de **CARTUCHOS** e **TONERS**, para atender as necessidades da Instituição, tendo em vista a falta de suprimentos específicos para impressoras no almoxarifado, além da iniciativa de que recarregar cartuchos é ecologicamente correto, pois evitamos a produção de um cartucho, além de não termos o efeito de se jogar em aterros sanitários os cartuchos que poderiam ser recarregados e utilizados normalmente, conforme prever a Lei de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), que inclusive motivou alteração na Lei de Licitações (Lei 8.666/93) teve seu artigo 3º alterado com o acréscimo da seguinte expressão: “*promoção do desenvolvimento nacional sustentável*”.

É importante salientar que a vida útil de um cartucho ou tonner não se resume a uma única utilização, além da viabilidade financeira que torna esse procedimento barato a administração.

03. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Fornecimento do serviço será de acordo com as necessidades do IDT;

03.02. Para execução dos serviços objeto desta licitação, serão consideradas as seguintes definições:

03.02.01. RECARGA: Execução de testes e funcionalidade e posterior recarga de tinta preta ou colorida, conforme o cartucho, observando os aspectos de qualidade recomendadas pela ABRECI (Associação Brasileira de Recondicionadores de Cartuchos para Impressoras).

03.02.02. REMANUFATURA: Desmonte total e limpeza do cartucho; troca da “*wiper blade*” (careta de limpeza) e de todos os componentes desgastados, incluindo-se o cilindro; substituição do chip, quando o equipamento utilizar-se deste componente; recarga de tonner, de alto rendimento, na cor preta e na quantidade máxima permitida para o cartucho, observando-se os aspectos de qualidade recomendados pela ABRECI, e a aposição da marca identificadora da entrega pela contratada.

04. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

04.01. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente solicitados pelo IDT.

Item	Descrição	UND	QUANT DE RECARGAS
1	Recarga tonner Original HP CE320A - Preto para impressora HP Color Laser Jet PRO CM 1415	RECARGA/SERVIÇO	8
2	Recarga tonner Original HP CE321A - Azul para impressora HP Color Laser Jet PRO CM 1415	RECARGA/SERVIÇO	12
3	Recarga tonner Original HP CE322A - Amarelo para impressora HP Color Laser Jet PRO CM 1415	RECARGA/SERVIÇO	4
4	Recarga tonner Original HP CE323A - Margenta para impressora HP Color Laser Jet PRO CM 1415	RECARGA/SERVIÇO	8
5	Recarga tonner Original HP CE310A - K- Preto para impressora HP Laser Jet 100 Color M175a	RECARGA/SERVIÇO	8
6	Recarga tonner Original HP CE311A - C- Azul para impressora HP Laser Jet 100 Color M175a	RECARGA/SERVIÇO	8
7	Recarga tonner Original HP CE312A - Y- Amarelo para impressora HP Laser Jet 100 Color M175a	RECARGA/SERVIÇO	8
8	Recarga tonner Original HP CE313A - M- Margenta para impressora HP Laser Jet 100 Color M175a	RECARGA/SERVIÇO	8
9	Recarga tonner Original HP CE250 A - Preto para impressora HP Color Laser Jet CP3525 PCL	RECARGA/SERVIÇO	16
10	Recarga tonner Original HP CE251 A - Azul para impressora HP Color Laser Jet CP3525 PCL	RECARGA/SERVIÇO	12
11	Recarga tonner Original HP CE252 A - Amarelo para impressora HP Color Laser Jet CP3525 PCL	RECARGA/SERVIÇO	12
12	Recarga tonner Original HP CE253 A - Margenta para impressora HP Color Laser Jet CP3525 PCL	RECARGA/SERVIÇO	12
13	Recarga tonner Xerox 3250 - Preto	RECARGA/SERVIÇO	15
14	Recarga tonner HP Laser Jet 1536 DNF (78) - Preto	RECARGA/SERVIÇO	15
15	Recarga tonner (12a) HP Laser Jet 1010 - Preto	RECARGA/SERVIÇO	20
16	Recarga tonner Original MLT-D104S Samsung ML 1660/1665 - Preto	RECARGA/SERVIÇO	135
17	Recarga tonner Original MLT-D105L Samsung SCX4623- Preto	RECARGA/SERVIÇO	50
18	Recarga tonner Samsung SCX 4200 - Preto	RECARGA/SERVIÇO	45
19	Recarga tonner HP Laser Jet P1005 - Preto	RECARGA/SERVIÇO	20
20	Recarga tonner Laser Jet H1212NF MPP (CE841A) - Preto	RECARGA/SERVIÇO	10
21	Recarga tonner HP 1015 - Preto	RECARGA/SERVIÇO	10
22	Recarga tonner Samsung SCX 4521F - Preto	RECARGA/SERVIÇO	35
23	Recarga tonner HP Laser Jet 1536 dnf mfp - Preto	RECARGA/SERVIÇO	10
24	Recarga Toner Hp Laser Jet CP1215 - Color	RECARGA/SERVIÇO	15
25	Recarga tonner Samsung SCx 3405 - Preto	RECARGA/SERVIÇO	15
26	Recarga tonner HP Laser Jet 1020 - Preto	RECARGA/SERVIÇO	15
27	Recarga Toner Hp Laser Jet CM 1312 MFP - Color	RECARGA/SERVIÇO	10
28	Recarga tonner Samsung ML 2165 - Preto	RECARGA/SERVIÇO	10
29	Recarga Cartucho Deskjet 950c 78 CN049AL - Preto	RECARGA	40
30	Recarga Cartucho Deskjet 950c 78 C6578D - Color	RECARGA	20
31	Recarga Cartucho Deskjet 2000 CH562HB Nº 122 - Tricolor	RECARGA	10
32	Recarga Cartucho Deskjet 2000 CH563HB Nº 122XL - Preto	RECARGA	10
33	Recarga Cartucho HP 840c c6615a - Preto	RECARGA	10
34	Recarga Cartucho HP 840c 17 (C6625A) - Color	RECARGA	10
35	Recarga Cartucho HP Deskjet 820 Cxi 51645A (45) - Preto	RECARGA	10

36	Recarga Cartucho HP Deskjet 820 Cxi 51641A (41) - Color	RECARGA	10
37	Recarga Cartucho HP D1460 HP 21 C9651AB - Preto	RECARGA	10
38	Recarga Cartucho HP D1460 HP 22 XL C9352CI - Color	RECARGA	10
39	Recarga Cartucho HP 7260 21XL C9351CB - Preto	RECARGA	10
40	Recarga Cartucho HP 7260 21XL C6578a - Color	RECARGA	10
41	Recarga Cartucho HP Desk Jet F2050 122 CH561HB - Preto	RECARGA	10
42	Recarga Cartucho HP Desk Jet F2050 122XL CH564HB - Color	RECARGA	10

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

05.01. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado, ocorrerão por conta do IDT nas seguintes dotações:

05.01.01. Para atender ao Contrato de Gestão STDS Nº 01/2014 .

Item	Descrição
Projeto	Contrato de Gestão STDS Nº 01/2014
CENTRO DE CUSTOS	ATENDIMENTO ÀS EMPRESAS – CUSTEIO
Despesa	Material de Expediente/Consumo

05.01.02. Para atender ao PROJOVEM URBANO - edição 2013, Contrato de Gestão Nº 026/2013 – GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	Projovem Urbano ESTADUAL/ 2013
Rubrica	MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO
Despesa	Material de Expediente/Consumo

06. DO LOCAL ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO

06.01. DA ENTREGA

06.01.01. A empresa contratada, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos para recarga, até 24 (vinte e quatro) horas após emitida a ordem de serviço ou instrumento hábil, bem como a devolução dos mesmos, no prédio do IDT, Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/Ce, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

06.01.02. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, na Sede do IDT.

06.01.03. Ao receber os cartuchos/tonners o licitante vencedor os analisa, testa eletronicamente todos os cartuchos antes de recarregá-los, recarrega ou remanufatura os aproveitáveis e os devolve adequadamente acondicionados. Os cartuchos não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga ou remanufatura.

06.01.04. O material, objeto da presente licitação, será entregue em embalagens individuais, lacradas, em proteção tipo saco, opaco, na cor preta ou metalizada, ou acondicionamento em caixa de papelão, com campo ou etiqueta de identificação especificando volume e prazo de validade.

06.01.05. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

06.02. DO RECEBIMENTO

06.02.01. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

06.02.02. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

06.02.03. O objeto contratual que, mesmo tendo sido recebido definitivamente, e que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o CONTRATADO a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

07. GARANTIA

07.01. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IDT, não poderá ser inferior ao que a **90 dias para os produtos e serviços, contados do efetivo recebimento dos produtos/serviços.**

07.02. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

08. DO PAGAMENTO

08.01. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e Autorização de Serviços **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

08.02. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.03. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.01. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência.

II. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

III. Impedimento de licitar e contratar com o IDT por até 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

V. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

VI. Rescisão imediata do contrato.

09.02. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

09.03. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

09.04. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

09.05. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

09.06. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

09.07. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.02. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.03. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.05. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.06. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.07. Substituir, sem ônus para o IDT, os cartuchos/tonners que **após a recarga, na sua utilização**, apresentarem vazamento, defeito de funcionamento e má qualidade de impressão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação do fato.

10.08. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.09. Responsabilizar-se pelo recolhimento do material vazio e entrega do material devidamente recarregado no local especificado para a entrega, sem custo adicional para IDT.

10.10. Devolver as peças (Chips, Cilindros e lâminas), quando necessitarem de substituição, para a CONTRATANTE para fins de verificação e controle.

10.11. Realizar uma inspeção prévia (análise) nos cartuchos e tonners para verificação das condições de recargas, e aqueles aprovados receberão uma etiqueta de identificação.

10.12. Responsabilizar-se integralmente pela recarga dos cartuchos em condições ideais, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações.

10.13. Repor os cartuchos/tonners enviados para recarga que forem extraviados sob sua guarda.

10.14. Devolver os cartuchos que não puderem ser recarregados por estarem danificados anteriormente ao processo de recarga, acompanhados de termo de devolução por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização de Serviços

11.02. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.03. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.04. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.05. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.06. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.01. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.01. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93. Sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e devido pagamento.

Fortaleza, 06 de junho de 2014

Raimundo Mota Dias

Gerente do Contrato de Gestão STDS

Vandebergue Uchoa Morais

Coordenador de Empreendedorismo

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.014, o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, inscrito no CNPJ 02.533.538/0001-97 - Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. da Universidade nº 2596, Benfica, Fortaleza-CE por sua Diretoria em face do Pregão Eletrônico nº ____/2.014, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, _____, _____, portador do RG nº _____ expedido por ____/____ e no CPF/MF nº _____, observadas as condições constantes do Edital, da proposta da empresa e as indicados nesta Ata.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para serviço de recarga de cartuchos e tonners, com troca de chips, cilindros e lâminas, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, conforme especificações abaixo.

2. PREÇOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) é(são) fixo(s) e irrevogável(is) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro, na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação ou redução, conforme previsto no item 15.6 e subitens, do Edital.

2.2 Dá-se a presente Ata o valor estimado global de R\$ _____ (_____), para fins meramente referenciais, conforme propostas da Empresa declarada vencedora, em anexo, referente ao(s) lote(s)_____.

3 PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após a entrega efetiva dos produtos.

4 ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.

4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

4.3 O Registro de Preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

4.4 O IDT poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do IDT, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao IDT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado o IDT deverá:

I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado

II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o IDT poderá:

I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o IDT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6 PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão ser impostas à contratada as seguintes penalidades:

6.1.1 cancelamento dos pedidos não entregues;

6.1.2 obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados;

6.1.3 cancelamento do Registro de Preços

6.2. advertência;

6.3. multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

6.4. impedimento de participar de futuras licitações promovidas pelo IDT, por um período não superior a 02 (dois) anos.

7 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

8.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede do IDT, Av da Universidade, 2596 - Benfica, nesta Capital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

9.3 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao IDT, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à

empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

9.4 Indicar **representante que tenha estabelecimento no município** de Fortaleza/Região Metropolitana para representá-la durante a execução do contrato, tendo em vista que as autorizações de serviço deverão ser retiradas no Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito na Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica Fortaleza/Ceará, de acordo com o item 16.6 do Edital.

9.5 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o IDT, nos termos do Edital e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.

10 FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, _____ de _____ 201__.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____
RG: _____

Nome _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo)

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2014 IDT

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$ _____ (_____), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir

Lote Nº _____

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

Local e Data
RG e Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT
Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/201__

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (observação:
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

ANEXO V

REPRESENTANTE LOCAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante LOCAL da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: Fortaleza UF: Ceará
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ / 201__

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo(a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. No resultado do Pregão Eletrônico Nº __/2014, constante do processo __/20__, na Ata de Registro de Preços Nº __/20__, realizado de acordo com as normas da Lei N °. 10.520, de 17/07/2002, e, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**.

1.1.3. Nos preceitos de direito aplicáveis.

1.1.4. E, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o serviço de **recarga de cartuchos e tonners, com troca de chips, cilindros e lâminas**, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ *****,00 (*****), relativo ao fornecimento de recarga/remanufaturamento de cartuchos e tonners a ser entregue na cidade de Fortaleza – CE.

3.2. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado correrão por conta do da seguinte rubrica:

3.2.1. Para atender ao Contrato de Gestão Nº ____ / ____:

Item	Descrição

3.3. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento objeto do presente contrato, encargos sociais, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente no Anexo à Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, na Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – CE, e será efetuado em cheque nominal ou depósito bancário em conta corrente de banco e agência indicados pela **CONTRATADA**.

4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações da proposta da **CONTRATADA**.

4.4. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer parte do fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

4.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes documentações:

4.5.1. Comprovação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto deste contrato, as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/201____ e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

7.1.1. A empresa contratada, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos para recarga, até 08 (oito) horas após emitida a ordem de serviço ou instrumento

hábil, bem como a devolução dos mesmos, no prédio do IDT, Av. da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/Ce, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

7.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, na Sede do IDT.

7.1.3. Ao receber os cartuchos/tonners o licitante vencedor os analisa, testa eletronicamente todos os cartuchos antes de recarregá-los, recarrega ou remanufatura os aproveitáveis e os devolve adequadamente acondicionados. Os cartuchos não passíveis de recarga serão devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga ou remanufatura.

7.1.4. O material, objeto da presente licitação, será entregue em embalagens individuais, lacradas, em proteção tipo saco, opaco, na cor preta ou metalizada, ou acondicionamento em caixa de papelão, com campo ou etiqueta de identificação especificando volume e prazo de validade.

7.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.3. O **prazo de garantia** do objeto, sem qualquer ônus adicional para o IDT, não poderá ser inferior a **90 dias**, contados do efetivo recebimento dos produtos/serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e Termo de Referência.

8.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do fornecimento.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, do 20 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Manter atualizada, toda a documentação de habilitação, durante a vigência do contrato.

8.5. Indicar preposto que tenha estabelecimento no município de Fortaleza/Ceará, para representá-la durante a execução do contrato, tendo em vista a entrega dos produtos ser feita no município de Fortaleza/Ceará.

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. Substituir, sem ônus para o IDT, os cartuchos/tonners que apresentarem vazamento, defeito de funcionamento e má qualidade de impressão após a recarga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação do fato.

8.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento do material vazio e entrega do material devidamente recarregado no local especificado para a entrega, sem custo adicional para IDT.

8.14. Devolver as peças (Chips, Cilindros e lâminas), quando necessitarem de substituição, para a CONTRATANTE para fins de verificação e controle.

8.15. Realizar uma inspeção prévia (análise) no cartuchos e tonners para verificação das condições de recargas, e aqueles aprovados receberão uma etiqueta de identificação.

8.16. Responsabilizar-se integralmente pela recarga dos cartuchos em condições ideais, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações.

8.17. Repor os cartuchos/tonners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda.

8.18. Devolver os cartuchos que não puderem ser recarregados por estarem danificados anteriormente ao processo de recarga, acompanhados de termo de devolução por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** deverá assumir as seguintes obrigações:

9.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.

9.1.2. Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.1.3. Aplicar as sanções e penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e quantidade dos produtos, arcando a referida **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**.

9.1.4. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

9.1.5. Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da execução do contrato, inclusive, aqueles devidos pelos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do IDT, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

10.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital.

10.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

10.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

10.1.5 Ordenar à **CONTRATADA** troca ou substituição dos serviços e/ou produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

11.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

11.2.5. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

11.2.6. Rescisão imediata do contrato.

11.2.7. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

11.2.8. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão

unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 11.2.3.

11.2.9. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.2.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

11.2.11. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.2.12. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescindir o presente contrato, situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.

13.2. O IDT, na condição de **CONTRATANTE**, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização.

13.3. O **CONTRATANTE** poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

14.2. O **CONTRATADO**, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, _____ de _____ 201__.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____
RG: _____

Nome _____
CPF: _____
RG: _____